



LEI ORDINÁRIA Nº 1.178/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: *Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração e dos subsídios dos servidores públicos e agentes políticos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, fixando o índice de recomposição com base no INPC/IBGE, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, do Estado de Pernambuco.

FAÇO SABER ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **SANCIONO**, colocando do mundo jurídico, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual da remuneração e dos subsídios dos servidores públicos e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal de Afogados da Ingazeira, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - O índice de revisão de que trata o artigo anterior será de 4,3% (quatro vírgula três por cento), correspondente à variação integral do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado pelo IBGE, acumulado no período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de janeiro de 2026.

Art. 3º - A revisão prevista nesta Lei aplica-se: I – aos vencimentos e salários dos servidores públicos efetivos, ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas da Administração Direta e Indireta, e aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo.

Art. 4º - Os proventos de aposentadoria e as pensões pagas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, que gozam do direito à paridade remuneratória, serão revistos no mesmo índice e data fixados nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada unidade gestora, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2026.






Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.


Afogados da Ingazeira/PE, 10 de março de 2026.

Alesandro Palmeira de Vasconcelos Leite
Prefeito






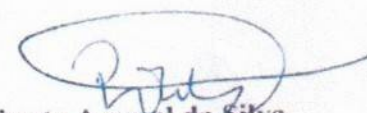
Carlos Antônio dos Santos Marques
Secretário de Assuntos Jurídicos



Maria Madalena Leite Patriota
Secretária de Assistência Social



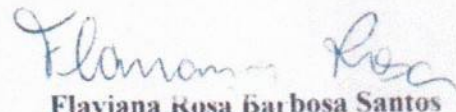
Lucivaldo de Vasconcelos Leite
Secretário do Controle Interno



Valberto Amaral da Silva
Secretário de Agricultura e Abastecimento



Lúcia Fátima Gomes dos Santos Leite
Secretária de Finanças




Flaviana Rosa Barbosa Santos
Secretária de Transportes



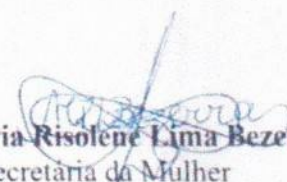
Sidney Ueliton Rafael Quidute
Secretário de Administração



Augusto Severo Martins de Fonseca
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes



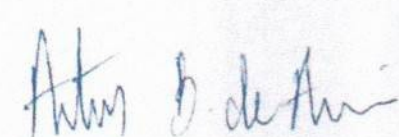
Wiviane Fonseca da Silva Almeida
Secretária de Educação




Maria Rísolene Lima Bezerra
Secretária da Mulher



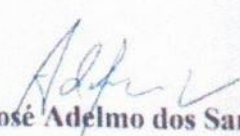
Cícero Rubens de Lima Marinheiro
Secretário de Governo



Arthur Belmiro Amorim
Secretário de Saúde



Odílio Lopes da Silva
Secretário de Infraestrutura e
Serviços Públicos



José Adelmo dos Santos
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

